



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-00040

PARECER Nº 174/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL

**EMENTA:** PR2023.01/CLHO-00040 – ASSUNTO GERAL: MELHORIAS SANITÁRIAS. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *IRREGULAR.*

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.01/CLHO-00040**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **Prestação serviço de engenharia para implantação de 40 melhorias sanitários domiciliares, com banheiro, caixa de inspeção, tanque séptico, sumidouro, reservatório elevado de 310 lts, filtro de cerâmico, chuveiro, tanque de lavar roupas, pia de cozinha, caixa de gordura e caixa de passagem, de acordo com a Aprovação da FUNASA em Parecer nº (Sei nº 2907711)**, contem manifestação favorável quanto a continuidade do **Convenio**, conforme consta nos itens 6, 7 e seus subitens, indicando o período para prorrogação de vigência do **Convenio** até **06/07/2023**, tem como objetivo atender as necessidades desta secretaria, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

#### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.01/CLHO-00040;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal da Saúde contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos serviços;
- Memorial descritivo;
- Convênio e documentos SEI;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Minuta do edital;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 43/2022, no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município nº 063/2023, com ressalvas;
- Autorização da contratação, aprovação das especificações e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Edital da Tomada de Preços nº 002/2023 (Sessão Pública em 04/04/2023 às 09h00min);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
  - DOU em 16/03/2023;
  - DOM em 15/03/2023;
- Edital da Tomada de Preços nº 002/2023 (Sessão Pública em 10/04/2023 às 09h00min) – Adiamento de sessão;
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
  - DOEMA em 21/03/2023;
  - DOU em 21/03/2023;
  - JORNAL em 21/03/2023;

- DOM em 22/03/2023;
- Portarias do presidente da comissão e membros;
- Documentos de habilitação (vencedor) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da sessão;
- Proposta de preços;
- Ata de sessão de abertura e análise de documentos às 09h no dia 04/04/2023;
- Ata de sessão de abertura de proposta de preços no dia 04/04/2023;
- Ata de sessão de análise de proposta de preços no dia 05/05/2023;
- Publicações de intimações e resultados;
- Termo de Adjudicação – JOÃO NILTON DE SOUSA LTDA – CNPJ N° 35.600.495/0001-74, no valor de R\$ 474.186,43 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).

## **II.II – PENDÊNCIAS**

Em tempo que verifico a presença de documentos essenciais a habilitação da empresa, verifico a divergência que segue abaixo descrita e relatada:

Inicialmente, a sessão estava marcada para dia 04/04/2023, cumprindo o interregno legal de 15 dias para Tomadas de Preços cujo critério de julgamento é MENOR PREÇO, conforme preconiza o artigo nº da Lei 8.666/93, que regeu a licitação.

Em sequência, no dia 21/03/2023 foram publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação avisos de adiamento da sessão para o dia 10/04/2023, cumprido também o prazo legal para abertura da sessão.

Ocorre que, a abertura da sessão pública, bem como abertura da proposta de preços, deu-se em 04/04/2023, como demonstrado nas atas assinadas pela comissão e pela empresa, ferindo assim o instrumento convocatório, bem como o prazo legal para abertura da sessão e os princípios da legalidade e publicidade dos atos públicos.

Vejo, no entanto, que diversos documentos apresentados pelas empresas datam em momento posterior a realização da sessão pública em 04/04/2023, mas anteriores ao dia 10/04/2023, como, por exemplo a proposta de preços e declarações.

Nesse contexto, por diversos elementos processuais constatarem divergências entre as datas, considero pertinente o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação para que esclareça as ocorrências aqui listadas e submeta em posterior para apreciação e parecer conclusivo por esta unidade técnica.

**CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO****III - CONCLUSÃO**

Considerando todo o exposto, retorno os autos para que esclareça as ocorrências listadas na sessão de pendências e, em posterior, encaminhe a esta unidade de Controladoria para emissão de parecer conclusivo.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 22 de junho de 2023

**FERNANDA PEREIRA  
DE SOUSA:05588704304**

Assinado digitalmente por FERNANDA PEREIRA DE  
SOUSA:05588704304  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175  
, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(em branco), CN=FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023.06.22 11:29:31-03'00'

**Fernanda Pereira de Sousa  
Controladora Geral  
Portaria nº 019/2022-CC  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**